

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58

NIRE 35.3.0035206.8

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 32ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 32ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) para se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRI a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 13 de abril de 2023, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por vídeo conferência online através da plataforma Zoom Video Communications**, sob tipo de conta profissional, a ser coordenada pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sem a possibilidade de participação de forma presencial, e tampouco através do envio de instrução de voto à distância, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI, pela Emissora, devidamente habilitados nos termos deste edital, para deliberar sobre:

(i) Aprovar a não declaração de vencimento antecipado do CRI, nos termos da cláusula 4.1.13.1, item (b) do Termo de Securitização, em razão do não envio do laudo de classificação de risco, conforme cláusula 18.4. do referido instrumento;

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a alteração da obrigação disposta na cláusula 18.4. do Termo de Securitização, que determina a contratação, por parte da Devedora, às expensas do Patrimônio Separado, de agência de classificação de risco com atuação internacional, de modo que passe a permitir a contratação de agência nacional de classificação de risco para a elaboração de laudo de classificação de risco da Operação, bem como, consequente alteração da cláusula 7.1., item (k) da Escritura de Emissão de Debêntures, de modo a prever as mesmas observações;

(iii) Aprovar a concessão de prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da realização da assembleia, para que a Devedora apresente o laudo de classificação de risco da Operação, independente da aprovação ou não do item (ii) acima;

(iv) Aprovar a inclusão de nova obrigação adicional à Devedora, para que, a partir da realização desta assembleia, no prazo de 180 dias contados após o fim de cada exercício social, ou seja, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, encaminhe anualmente, à Emissora, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, auditadas por um auditor independente ("Demonstrações Financeiras da Fiadora"), com a consequente inclusão do item "(l)" à cláusula 7.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, de modo a prever a referida obrigação;

(v) Aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da eventual aprovação em Assembleia, para envio pela Emissora ao Agente Fiduciário das pendências documentais que serão apresentadas aos Titulares dos CRI no ato de realização da Assembleia, em substituição ao prazo concedido na Assembleia realizada em 01 de março de 2023 ("AGT 01.03.2022"), em seu item "vi"; e

(vi) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário procedam com todos os atos e assinatura de todos os instrumentos necessários para a consolidação das deliberações descritas acima, sendo certo que a consolidação das deliberações descritas acima deverá ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da eventual aprovação em Assembleia, inclusive para abranger as matérias da AGT 01.03.2023, em substituição ao prazo concedido em seu item “vii”.

A assembleia será realizada através de plataforma a ser disponibilizada pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico juridico@habitasec.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, os documentos de identidade e, caso aplicável, os documentos que comprovem os poderes daqueles que participarão em representação ao investidor, até o horário de início da assembleia. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na Assembleia a que se refere esse edital de convocação deverão ser encaminhados, também, por e-mail com, preferencialmente, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: **(a)** participante pessoa física – cópia digitalizada de documento de identidade do titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRI; e **(b)** demais participantes – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do titular do CRI.

São Paulo, 21 de março de 2023.